

PROJETO DE LEI N.º /2024.

Altera dispositivo da Lei n.º 2.107, de 25 de março de 2003, “que consolida a legislação que trata das pessoas portadoras de deficiência e dá outra providência”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado ao art. 47º da Lei nº 2.107, de 25 de março de 2003, o seguinte inciso IX:

“Art. 47º – (...)

IX – a facilitação do acesso aos serviços de imunização, inclusive por meio da vacinação domiciliar, quando necessário.”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 5 de junho de 2024; 80º da Instalação do Município.

VEREADORA ANDRÉA MACHADO
Líder PRD



JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que altera dispositivo da Lei n.º 2.107, de 25 de março de 2003, “que consolida a legislação que trata das pessoas portadoras de deficiência e dá outra providência”.

A vacinação é um componente crucial para a saúde pública e a prevenção de doenças. No entanto, para algumas pessoas com deficiência acabam tendo dificuldade para irem até o local de vacinação.

Este projeto de lei visa garantir o direito das pessoas com deficiência à vacinação domiciliar, quando necessário, a fim de tornar o processo mais acessível e respeitoso às suas necessidades individuais.

Estas são as razões pelas quais espero contar com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Unai, 5 de junho de 2024; 80º da Instalação do Município.

VEREADORA ANDRÉA MACHADO
Líder PRD



Imprimir



Câmara Municipal de Unaí - MG de Unaí - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **P9fc1c4c57a1781414c59966d7e300613K39728**

Tipo de Proposição:
PL - Projeto de Lei

Autor: **Andréa Machado**

Enviada por:
andreamachado

Descrição: **Altera dispositivo da Lei n.º 2.107, de 25 de março de 2003, “que consolida a legislação que trata das pessoas portadoras de deficiência e dá outra providência”.**

Data de Envio:
05/06/2024 17:47:21

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

Andréa Machado





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ANDRÉA DE FÁTIMA MACHADO ADJUTO - VEREADORA ANDRÉA MACHADO**, CPF: 967.07*. **6-*0 em **05/06/2024 17:51:08**,
Cód. Autenticidade da Assinatura: 1744.0H51.108X.6324.3556, Com fundamento na Lei
Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **107.C1C** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI**.

Elaborado por **ANDRÉA DE FÁTIMA MACHADO ADJUTO**, CPF: 967.07*. **6-*0 , em **05/06/2024 - 17:51:08**

Código de Autenticidade deste Documento: 1735.8K51.808W.332R.7811

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

